



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

LEI MUNICIPAL Nº 920/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em razão da vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em caráter excepcional, no exercício de 2021, abono salarial de incentivo ao combate à pandemia de coronavírus – (COVID-19), em razão da vigência do estado de calamidade pública, com respaldo no § 5º, do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. O valor destinado ao pagamento do abono será estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal com recursos disponíveis das contas municipais e pago em parcela única no mês de dezembro de 2021, até o teto máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a categoria dos Agente de Combates a Endemias.

Art. 2º O valor do abono não será vinculado para outros exercícios financeiros, nem será incorporado ao vencimento ou ao subsídio para nenhum efeito, não integrando a remuneração do servidor que o perceber, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º

Raulo Abreu da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

4.320 de 17 de março de 1964, créditos suplementares, observada a legislação que regulamenta o investimento público em saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim,

São Domingos do Capim – Pará, 29 de dezembro de 2021.

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal de São Domingos do Capim